

LEI Nº 118/2006

EMENTA: Institui no calendário oficial do Município de Alfredo Chaves o Dia do Evangélico e dá outras providências.

O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves aprovou e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos festivos e religiosos do Município de Alfredo Chaves, o "**DIA DO EVANGÉLICO**".

"Parágrafo Único – Considerar-se-á o terceiro domingo do mês de setembro como data oficial a ser comemorada. (NR)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 27 de Março de 2006.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL